

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA № 016/2024

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2024
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	IFPE - PROAD
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP) Aurino César Santiago de Souza (PROAD)

1. Introdução

De acordo com o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento é uma etapa essencial da auditoria, pois um trabalho de auditoria só pode ser considerado finalizado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão em conformidade com as recomendações emitidas e se essas medidas foram suficientes para resolver a situação apontada como inadequada.

Conforme o mencionado Manual, a responsabilidade pelo cumprimento das recomendações é dos gestores das Unidades Auditadas. Cabe à Auditoria Interna estabelecer, manter e supervisionar o processo de monitoramento da implementação das recomendações. Nesse contexto, a Unidade Auditada é responsável por garantir o cumprimento das recomendações emitidas e por aceitar formalmente o risco correspondente caso decida não implementá-las. Adicionalmente, em casos de desatendimento persistente das recomendações prioritárias/relevantes, o Manual determina que a Auditoria Interna deve encaminhar o caso às instâncias competentes para as providências cabíveis.

Dito isto, em atendimento ao Item 5, do anexo II, do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT) do exercício 2024, combinado com o disposto na Ordem de Serviço nº 007/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE, apresentam-se os resultados de acompanhamento das recomendações emitidas pela Auditoria Interna através do Relatório de Auditoria 13/2023 (Avaliação da atuação da fiscalização contratual), conforme quadro a seguir:

Quadro 01 - Recomendações monitoradas (Relatório de Auditoria 13/2023)

ld da	Nº	Constatação	Nº rec	Unidade	Recomendação
Tarefa	const.			responsável	

Id da Tarefa	Nº const.	Constatação	Nº rec	Unidade responsável	Recomendação
1541101	3	Deficiência nos registros das atividades fiscalizatórias no âmbito dos contratos administrativos	1	PROAD	Elaborar e divulgar normativo interno que estabeleça a relação de documentos que devem ser incluídos nos processos de pagamento, com a disponibilização de modelos de documentos a serem utilizados pelas equipes de fiscalização contratual, de acordo com as normas atualmente vigentes.
1541106	3	Deficiência nos registros das atividades fiscalizatórias no âmbito dos contratos administrativos	2	PROAD	Após elaboração/atualização de norma interna sobre a gestão/fiscalização contratual, proporcionar ação de capacitação aos servidores.

Fonte: elaboração própria (2024)

Para promover o monitoramento das recomendações (Quadro 1), adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE , além da própria formatação do sistema e-Aud, sistema de gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental, desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

Com base nos instrumentos norteadores e na análise das evidências, apresentamos os seguintes resultados:

Quadro 2 - Síntese dos resultados do monitoramento

Id da Tarefa	Tipo de posicionamento	Providência	Quantidade
1541101	Reiteração	Recomendação implementada parcialmente	01
1541106	Reiteração	Recomendação implementada parcialmente	01
	Total		02

Fonte: elaboração própria (2024)

A não implementação das recomendações monitoradas por esta nota de auditoria expõe a gestão a diversos riscos. Para alertar sobre as fragilidades na fiscalização contratual, o quadro a seguir apresenta alguns dos riscos identificados pelo Tribunal de Contas da União, conforme extraído do Manual de Licitações e Contratos. [2]

Quadro 3 - Risco relacionado à fragilidades na execução da fiscalização contratual

Constatação	Recomendações da Auditoria Interna	Descrição do risco
		Complexidade do recebimento provisório dos serviços, sobrecarga de trabalho, falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização, falta de capacidade técnica do fiscal, falta de suporte administrativo ao fiscal e/ou falta de sistema de TI para apoiar as atividades de fiscalização, levando a: a) recebimento por serviço não prestado ou prestado em desconformidade com especificações técnicas com consequente pagamento indevido; ou b) incorreções nos procedimentos de recebimento e conflitos com o contratado, com consequente não pagamento adequado pelos serviços prestados em conformidade com o contrato.
		Designação tardia da equipe de fiscalização, falta de capacidade técnica da equipe e/ou sobrecarga de trabalho, levando à fiscalização do contrato somente após a conclusão da execução e não detecção tempestiva de eventuais distorções, com consequente pagamentos indevidos ou atrasos no recebimento do objeto que não estará em condições de ser aceito pela Administração.

Deficiência nos registros das atividades fiscalizatórias no âmbito dos contratos administrativos

- 1. Elaborar e divulgar normativo interno que estabeleça a relação de documentos que devem ser incluídos nos processos de pagamento, com a disponibilização de modelos de documentos a serem utilizados pelas equipes de fiscalização contratual, de acordo com as normas atualmente vigentes.
- Após elaboração/ atualização de norma interna sobre a gestão/fiscalização contratual, proporcionar ação de capacitação aos servidores.

Falta de passagem de informações aos substitutos dos fiscais/gestores de contrato ou indicação de substitutos sem capacidade técnica para a função, levando à fiscalização e gestão de contrato deficiente, com consequente recebimento de objeto em desconformidade com o contrato ou pagamentos indevidos. i) Subjetividade e falta de clareza na definição dos critérios que serão aplicados para apurar o valor devido ao contratado, levando a conflitos com o contratado sobre o que foi executado e montante devido (p. ex., a Administração redimensiona o pagamento por entender que o nível mínimo de desempenho não foi atingido, mas o contratado entende que os resultados são os que o contrato previu), com consequentes:pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendam às necessidades da organização;

- ii) falta de pagamento por prestações executadas adequadamente;
- iii) e em casos extremos, paralisação do contrato, com prejuízos para ambas as partes.

Emissão da nota fiscal antes do recebimento do objeto, levando o fiscal a se sentir pressionado a receber o objeto mediante simples ateste de nota fiscal (mero carimbo), sem elaborar termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com consequente aceitação de objeto em desconformidade com o contratado e pagamento indevido.

Documentos de registro da fiscalização (atas de reuniões, comunicações com o contratado, documentos comprobatórios apresentados pelo contratado, procedimentos realizados, resultados das avaliações etc.) misturados aos autos do processo de contratação, levando à dificuldade de rastrear as ocorrências, com consequente dificuldade de identificar evidências para aplicação de sanções ao contratado e de utilizar o histórico da execução contratual para subsidiar prorrogações contratuais e contratações futuras.

Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes, levando a falhas na comunicação entre as partes e ausência de evidências das ocorrências do contrato, com consequente atrasos e falhas na execução do contrato, impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato e de aplicar sanções ao contratado quando ele der causa a atrasos e falhas na execução contratual.

Método subjetivo (ou ausência de método, rotinas e indicadores) para a Administração avaliar o desempenho do contratado na execução contratual, levando a divergências sobre o nível de cumprimento das obrigações e a dificuldade de avaliar e de registrar o desempenho, com a consequente impossibilidade de considerar o desempenho para fins de pagamento e de utilizar as informações para subsidiar as prorrogações contratuais ou mesmo contratações futuras, a exemplo de considerar o desempenho para pontuação técnica de propostas (Lei 14.133/2021, art. 36, § 3º), para avaliação da qualificação técnica (art. 67, inciso II) ou como critério de desempate em licitações (art. 60, inciso II).

Fiscalização administrativa excessivamente onerosa, procedimentos de fiscalização ineficientes, falta de suporte administrativo aos fiscais e/ou falta de sistema de TI para apoiar as atividades de fiscalização, levando o fiscal do contrato a não conseguir fiscalizar adequadamente os contratos sob sua responsabilidade, com consequente alto risco de descumprimento dessas obrigações pelo contratado e potencial responsabilização da Administração (solidária para débitos previdenciários e subsidiária para débitos trabalhistas).

Fonte: Elaboração própria a partir dos riscos identificados pelo TCU no Manual de licitações e contrato.

Conforme esclarece o TCU, a identificação dos potenciais riscos relacionados ao processo de fiscalização contratual tem objetivo de auxiliar os gestores na implementação de controles.

2. Análise das recomendações monitoradas

Por meio da Solicitação de Auditoria nº: 007-01/2024-AUDI/CONSUP/IFPE (23294.018402/2024-96) foram solicitadas informações sobre os procedimentos adotados pela gestão para implementação das recomendações (Quadro 1).

2.1 Normativo interno Acerca da Fiscalização Contratual

A gestão informou (1343475) que foi realizado o "[...] Encontro de Contratos IFPE 2024 onde foi apresentada para os campi com a documentação padrão a ser utilizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente atualizada com a legislação vigente, bem como o fluxo de pagamento de notas fiscais, com os documentos que devem compor os processos de pagamento das mesmas, bem como as instruções para a abertura das contas vinculadas para os contratos de serviços

terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra [...]".

Considerando a recomendação emitida há 10 meses, a qual sugeria a elaboração e divulgação de um normativo interno que estabelecesse a relação de documentos a serem incluídos nos processos de pagamento, com modelos padronizados para uso pelas equipes de fiscalização contratual, observou-se que o procedimento para implementação foi iniciado. Pois, conforme manifestação da gestão, durante o Encontro de Contratos IFPE 2024, houve a apresentação de documentação padrão para os gestores e fiscais de contratos, atualizada conforme a legislação vigente, além de orientações sobre o fluxo de pagamento de notas fiscais e a abertura de contas vinculadas para contratos de serviços terceirizados.

No entanto, a recomendação aborda, especificamente, a criação de um normativo interno formalizado que compile as orientações e modelos de documentos de maneira estruturada e de fácil acesso para a equipe de fiscalização contratual. A resposta indica que houve a divulgação de informações relevantes, mas não esclarece se um normativo formal foi efetivamente elaborado e distribuído. Dessa forma, conclui-se que a recomendação foi implementada parcialmente, uma vez que a apresentação dos documentos e instruções foi realizada, mas sem a confirmação da existência de um normativo interno formal que padronize os procedimentos recomendados.

Importante destacar, que caso a gestão entenda que não é necessário elaborar um normativo interno contendo as orientações e os modelos de documentos para a gestão da fiscalização contratual, é fundamental que essa decisão seja formalmente comunicada à Auditoria Interna. A administração pode considerar que a documentação padrão, disponibilizada aos gestores e fiscais de contratos, juntamente com o fluxo de pagamento de notas fiscais e os documentos que devem compor os processos de pagamento, além das instruções para a abertura de contas vinculadas, seja suficiente para a condução adequada da fiscalização contratual. Nessa situação, caberá à unidade de auditoria continuar avaliando se esses documentos são suficientes para garantir uma gestão contratual eficiente.

Ressalta-se, ainda, que quando da realização da auditoria que avaliou a atuação da equipe de fiscalização contratual, verificou-se nos campi fragilidades nos registros da fiscalização. Por consequência, foram emitidas Notas de Auditoria com objetivo de recomendar que as fragilidades fossem sanadas. No corrente exercício essas recomendações foram monitoradas, a análise teve como foco a presença dos IMR e relatórios de recebimento provisório da fiscalização técnica e administrativa. O quadro a seguir apresenta um resumo das conclusões da equipe de auditoria.

Quadro 4 - Resumo do monitoramento das recomendações relacionadas à atuação da fiscalização contratual nos campi.

ID	Nota de Auditoria	Recomendação	Unidade responsável	Situação da Recomendação	Resumo da análise da Auditoria Interna
1540769	16/2023	Realizar o pagamento do Contrato 05/2021 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Garanhuns	Não implementada	O campus não adota os documentos (IMR e relatórios de recebimento provisório) para registro da atuação da equipe de fiscalização contratual. Nota Técnica nº 005/2024 (1360284)
1540779	18/2023	Realizar o pagamento do Contrato 08/2019 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Pesqueira	Implementada	A gestão implementou a recomendação, com a adoção do procedimento de inclusão dos documentos necessários para avaliar a execução do contrato nos processos de pagamento. Nota Técnica nº 006/2024 (1360572)

ID	Nota de Auditoria	Recomendação	Unidade responsável	Situação da Recomendação	Resumo da análise da Auditoria Interna
1540757	14/2023	Realizar o pagamento do Contrato 03/2021 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Barreiros	Implementada parcialmente	A gestão implementou parcialmente a recomendação, uma vez que foram incluídos nos processos de pagamentos os Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), porém não foram identificados os relatórios da fiscalização técnica e administrativa. Nota Técnica nº 007/2024 (1361819)
1540785	20/2023	Realizar o pagamento do Contrato 07/2019 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Vitória de Santo Antão	Implementada parcialmente	A gestão implementou de forma parcial a recomendação, uma vez que não foram incluídos em todos os nos processos de pagamentos analisados o Índice de Medição de Resultados (IMR) e relatórios de recebimento provisório (fiscalização técnica e administrativa). Nota Técnica nº 008/2024 (1363793)
1540776	17/2023	Realizar o pagamento do Contrato 01/2020 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Olinda	Não implementada	Apesar da gestão ter informado que os fiscais utilizam um instrumento em substituição ao IMR, tais instrumentos não foram identificados nos procedimentos de pagamento realizados pela fiscalização contratual nos meses de abril, maio e junho do exercício de 2024. Nota Técnica nº 009/2024 (1366736)
1540782	19/2023	Realizar o pagamento do Contrato 10/2021 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Recife	Implementada parcialmente	A gestão implementou de forma parcial a recomendação, uma vez que foram incluídos o IMR, porém não foram incluídos nos processos de pagamentos analisados os relatórios de recebimento provisório (fiscalização técnica e administrativa). Nota Técnica nº 011/2024 (1371348)
1540800	22/2023	Realizar o pagamento do Contrato 08/2022 apenas com a inclusão do relatório de recebimento provisório com a análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica.	Campus Igarassu	Implementada	Verificou-se que a gestão tem incluído nos processos de pagamento o relatório de avaliação do fiscal técnico. Nota Técnica nº 012/2024 (1371535)
1540768	15/2023	Realizar o pagamento do Contrato 12/2020 apenas com a inclusão dos seguintes documentos nos processos de pagamento: Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços; relatório/s de recebimento provisório com a/as análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica e administrativa.	Campus Belo Jardim	Não implementada	A gestão informou que não localizou informações sobre os procedimentos adotados para implementação da recomendação, que fará reuniões com os fiscais de contrato, onde estaremos disponibilizando formulários, modelos de relatórios, além de orientações de procedimentos a serem adotados no campus. Nota Técnica nº 013/2024 (1374022)

ID	Nota de Auditoria	Recomendação	Unidade responsável	Situação da Recomendação	Resumo da análise da Auditoria Interna
1540802	22/2023	Realizar o pagamento do Contrato 04/2022 apenas com a inclusão do relatório de recebimento provisório com a análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica.	Campus Jaboatão dos Guararapes	Não implementada	A gestão não adota o procedimento de inclusão do relatório de avaliação do fiscal técnico nos processos de pagamento. Nota de Auditoria nº 014/2024 (1374077)
1540804	22/2023	Realizar o pagamento do Contrato 03/2022 apenas com a inclusão do relatório de recebimento provisório com a análise dos aspectos relacionados à fiscalização técnica.	Campus Paulista	Implementada	A gestão passou a adotar o procedimento de inclusão dos documentos necessários para avaliar a execução do contrato nos processos de pagamento. Nota de Auditoria nº 015/2024 (1378758)

Fonte: elaboração própria (2024)

A análise dos dados sobre a implementação das recomendações nos campi mostra uma variação nos níveis de conformidade. Entre os dez campi avaliados, três (Campus Pesqueira, Campus Igarassu e Campus Paulista) implementaram as recomendações integralmente, correspondendo a 30% das unidades analisadas.

Três campi (Campus Barreiros, Campus Vitória de Santo Antão e Campus Recife) implementaram as recomendações parcialmente, indicando que algumas ações foram realizadas, mas ainda há pontos que precisam ser abordados.

Quatro campi (Campus Garanhuns, Campus Olinda, Campus Belo Jardim e Campus Jaboatão dos Guararapes) não implementaram as recomendações, o que demonstra a falta de ações em relação às orientações fornecidas.

No geral, há diferenças na implementação das recomendações entre os campi, com alguns tendo seguido as orientações na íntegra, enquanto outros ainda não cumpriram completamente ou não adotaram as medidas recomendadas. Isso sugere a necessidade de um acompanhamento contínuo e de novas estratégias para alcançar a conformidade em todas as unidades.

2.2 Capacitações Referentes à Gestão e Fiscalização de Contratos

Sobre a realização das capacitações a PROAD informou que: "Houve cerca de 3 capacitações referentes à gestão e fiscalização de contratos, envolvendo as Coordenações de Contratos, gestores e fiscais. Uma delas em formato remoto, onde foram apresentados os documentos pertinentes como o fluxograma de processos de pagamento, instruções para a abertura da conta depósito-vinculada e demais formulários e check-list atualizados, conforme apresentação em anexo, gerenciada pela Coordenação de Contratos da Reitoria e a DLC ". (1343475)

As demais capacitações promovidas pelo IFPE foram realizadas de forma presencial, por meio contratação de empresa especializada em realização de eventos de capacitação, o quadro a seguir apresenta os dados dos eventos informados pela gestão.

Quadro 5 - Capacitações na área de fiscalização de contratos promovidas pelo IFPE

Processo	Evento	Local e data do evento	Favorecido	Valor contratado	Vagas contratadas	Servidores participantes	Custo da [3] inscrição
23294.016783/2023- 65	Como Gerir e Fiscalizar os contratos decorrentes das Leis 8.666/1993 e 14.133/2021, com fundamento na legislação sobre o tema, nos novos regulamentos, na jurisprudência recente e dominante e nos atuais modelos da AGU	·	LT Treinamento e Consultoria LTDA (CNPJ 44623337/0001- 20)	R\$ 29.000,00	Ilimitadas	77	R\$ 376,62

Processo	Evento	Local e data do evento	Favorecido	Valor contratado	Vagas contratadas	Servidores participantes	Custo da [3] inscrição
23294.030765/2023- 75	Reunião com os Coordenadores de Contratos dos Campi e Reitoria.	meet.google.com/fsq- epqi-hae 17/01/2024	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não consta no processo	Não se aplica
23294.035974/2023- 82	Elaboração de planilha de custos em serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra		Portal L & C Cursos e Capacitações LTDA, (CNPJ 38.056.454.0001- 57)	R\$ 55.000,00	45 (40 contratadas + 05 cortesia)	37	R\$ 1.486,48

É importante destacar que o Relatório de Auditoria 13/2023 que avaliou a atuação dos fiscais de contratos continuados do IFPE foi finalizado em 17/10/2023. Sendo assim, o curso realizado no Campus Abreu e Lima ocorreu antes da emissão das recomendações contidas no referido relatório.

Ao analisar os gastos financeiros das capacitações (Quadro 5), além do custo da inscrição, é necessário considerar as despesas adicionais com diárias, deslocamento e coffeebreak, que representam um aumento significativo no custo total das formações. A primeira capacitação, com um custo de inscrição de R\$ 376,62 por participante, e vagas ilimitadas, contou com 77 (setenta e sete) servidores presentes. Já a segunda capacitação, com um custo de inscrição muito mais elevado de R\$ 1.486,48 por participante, teve 45 (quarenta e cinco) vagas contratadas, mas apenas 37 (trinta e sete) servidores participaram, indicando um possível desperdício de recursos, uma vez que o número de vagas contratadas não foi plenamente utilizado.

Além disso, é importante refletir sobre a efetividade das capacitações, uma vez que, conforme análise (Quadro 4), as instruções transmitidas não resultaram em uma aplicação prática nos campi, visto que apenas em 03 (três) campi a recomendação foi implementada na sua totalidade, do total de 10 (dez) campi avaliados analisados.

Na opinião da Auditoria Interna, isso pode indicar que, embora as capacitações tenham sido oferecidas, as orientações não foram devidamente seguidas após os eventos, possivelmente em decorrência de:

- 1. O conteúdo pode não ter sido absorvido de forma eficaz;
- 2. As capacitações não abrangeram todos os campi;
- 3. Alguns campi podem enfrentar resistência por parte dos gestores e fiscais de contratos em adotar novos procedimentos e práticas recomendadas; e
- 4. Falta de um acompanhamento por parte da instância de supervisão (PROAD).

Sendo assim, sugere-se a realização de um acompanhamento mais próximo para avaliar a eficácia dessas capacitações e para identificar os pontos que ainda necessitam melhorias, de forma a garantir que todos os servidores envolvidos estejam devidamente preparados e cumprindo com as normas e procedimentos estabelecidos.

3. Conclusão

Concluímos que a recomendação para a elaboração e divulgação de um normativo interno, que estabeleça a relação de documentos a serem incluídos nos processos de pagamento, foi parcialmente implementada pela gestão. Embora tenham sido disponibilizados modelos de documentos, o normativo interno, que deveria consolidar e padronizar as práticas de documentação de acordo com as normas vigentes, ainda não foi formalmente publicado e divulgado.

Além disso, embora tenham sido realizadas ações de capacitação para as equipes de fiscalização contratual, a análise demonstra a persistência de fragilidades em diversos campi. As recomendações, na maioria dos campi, foram implementadas apenas parcialmente ou não foram implementadas, o que sugere que as capacitações realizadas, embora importantes, não foram suficientes para assegurar uma aplicação uniforme e efetiva das práticas recomendadas.

Ressalta-se que a não implementação completa desta recomendação compromete a padronização e a eficácia na gestão dos contratos, podendo resultar em falhas no processo de fiscalização e em riscos de pagamentos indevidos ou inadequadamente documentados.

Por fim, é fundamental que a recomendação seja totalmente implementada para assegurar que todos os procedimentos

sejam realizados em conformidade com as normas vigentes, garantindo maior transparência, segurança jurídica e controle nos processos de pagamento. Portanto, reforça-se a necessidade de adoção dessas medidas para mitigar riscos e fortalecer a governança contratual.

Nota de Técnica elaborada pela auditora Wenia Ventura de Farias Caldas, SIAPE 2746091 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE 1867177.

Encaminhe-se ao Magnífico Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior do IFPE com cópia à PROAD.

Recife-PE, 06 de setembro de 2024.

David Lima Vilela Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE SIAPE 1867177

- [1] Disponível em: https://portal.ifpe.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias/legislacao/
- BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/licitacoes-e-contratos-orientacoes-e-jurisprudencia-do-tcu.htm. Acesso em: 14 ago 2024.
- O custo da inscrição foi calculado pela equipe de auditoria dividindo o valor contratado pelo total de participantes no evento.



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela**, **Auditor**, em 06/09/2024, às 10:41, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1384632 e o código CRC 1B3A857D.



Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

				Matriz de Achados - Monitoramento
				Unidade: PROAD
				Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas
				Relatório/Nota de Auditoria: Relatório de Auditoria
				Sumário da Constatação: Deficiência nos registros das atividades fiscalizatórias no âmbito dos contratos administrativos
Tipo de Providência posicionamento	Evidência	Informação Extraída da Evidência (Análise da Auditoria)	Possíveis causas da não implementação da recomendação	Consequências (Efeitos Negativos)

A gestão informou que foi realizado o "[...] Encontro de Contratos IFPE 2024 onde foi apresentada para utilizada pelos de contratos, atualizada com a legislação vigente bem como o fluxo de pagamento de notas fiscais, com os documentos que devem mesmas, bem instruções para a abertura das contas vinculadas para os contratos de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra [...]". A gestão pode ter A ausência de normativo pode levar à omissão de documentos essenciais ou à inclusão de documentos inadequados nos processos de pagamento; priorizado outras atividades ou Recomendação demandas mais 23294.018402/2024-Reiteração implementada urgentes, adiando a criação de um parcialmente a elaboração e divulgação do formalizado que normativo compile as A ausência de um normativo interno pode levar a atrasos e ineficiências nos processos de pagamento, visto que as equipes podem precisar buscar orientação ca: interno. orientações e modelos de documentos de estruturada e de fácil acesso para divulgação de informações relevantes, mas não esclarece se um normativo formal foi efetivamente elaborado e distribuído. Dessa implementada uma vez que a apresentação dos

documentos e instruções foi realizada, mas sem a confirmação da existência de um

			normativo interno formal que		Matriz de Achados - Monitoramento
			padronize os		Unidade: PROAD
			procedimentos		Objetivo: Validar as providências implementadas pela administração e avaliar as ações corretivas implementadas
			recomendados. A PROAD		
			informou que:		Relatório/Nota de Auditoria: Relatório de Auditoria
			"Houve cerca de 3		Sumário da Constatação: Deficiência nos registros das atividades fiscalizatórias no âmbito dos contratos administrativos
			capacitações ref informação		
	Tipo de		gest/Extraída da		
Providência	posicionamento	Evidência	fiscal Evidência cont (Análise da	implementação	Consequências (Efeitos Negativos)
			envo Auditoria)	da recomendação	
			Coordenações de Contratos,		
			gestores e fiscais.		
			Uma delas em		
			formato remoto, onde foram		
			apresentados os		
			documentos pertinentes como		
			o fluxograma de		
			processos de		
			pagamento, instruções para a		
			abertura da conta		
			depósito-		
			vinculada e demais		
			formulários e	O conteúdo pode não ter sido	
			check-list	absorvido de	
			atualizados, conforme	forma eficaz.	
			apresentação em	As capacitações	
			anexo, gerenciada	podem não ter	1.
			pela Coordenação de Contratos da	abrangido todos os campi.	Sem a capacitação adequada, os servidores podem continuar a cometer erros ou aplicar de forma inconsistente as novas normas e procedimentos.
			Reitoria e a DLC ".	os campi.	
			No entanto, a	Alguns campi	2.
Recomendação			persistência de	podem enfrentar resistência por	Servidores que não participaram das capacitações podem não estar cientes das atualizações nas normas internas, levando à aplicação de práticas inadequadas,
implementada	Reiteração	23294.018402/2024- 96	fragilidades	parte dos	3.
parcialmente		<u> </u>	identificadas em diversos campi,	gestores e fiscais de contratos em	A ausência de capacitação adequada pode levar a ineficiências operacionais, como atrasos nos processos de pagamento ou dificuldades na gestão dos contratos,
			onde as	adotar novos	
			recomendações foram	procedimentos e	4.
			implementadas	práticas recomendadas.	Sem a supervisão adequada da PROAD os servidores que atuam nos campi podem deixar de cumprir os procedimentos estabelecidos, levando a erros.
			apenas	recomendad.	
			parcialmente ou não foram	Falta de um	
			implementadas,	acompanhamento por parte da	
			sugere que as	instância de	
			capacitações realizadas,	supervisão (PROAD)	
			embora	(, NOAD)	
			importantes, não foram suficientes		
			para assegurar		
			uma aplicação		
			uniforme e efetiva das práticas		
			recomendadas.		
			A análise sugere		
			que deve haver		
			um .		
			acompanhamento mais próximo		
			para avaliar a		
			eficácia dessas		
			capacitações e para identificar os		
			pontos que ainda		
			necessitam de		
			maior atenção ou reforço.		



Documento assinado eletronicamente por David Lima Vilela, Auditor, em 06/09/2024, às 10:42, conforme art. 6°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1384803 e o código CRC AD58522E.